Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.244
De 20 de março de 2006

Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 971, de 1º de agosto de 1997, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 971, de 1º de agosto de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para mandato de dois anos, vedada a recondução, após a indicação dos seus respectivos pares, com os seguintes 6 (seis) membros representantes dos:

I – Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer: **MARIA APARECIDA FONZARE TEIXEIRA**, RG nº 9.345.184-2 SSP/SP, nomeada presidenta;

II – professores e diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental: **SILVIA HELENA GARCIA CARNIEL**, RG nº 10.824.352-7;

III –docente da unidade escolar: **IONICE APARECIDA DE GUSMÃO DE BRITO**, RG nº 10.595.429;

IV – pais de alunos das Escolas Públicas: **OSWALDO DUARTE CAYRES CAMPOS,** RG nº 15.457.347 SSP/SP;

V - servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental: **WANDERLEI COSTA DA SILVA**, RG. nº 17.239.191 SSP/SP;

VI – Conselho Municipal de Educação: **NADIA REZK DAVID**, RG nº 19.329.874.

§ 1º São considerados membros suplentes para o Conselho Municipal, que trata este artigo, cuja substituição ocorrerá automaticamente, caso se confirme o impedimento do titular, pela ordem:

I – **SELMA BITELA DA COSTA**, RG nº 20.320.445 SSP/SP; suplente da presidenta;

II –**MARIA APARECIDA FURTADO PIMENTA**, RG nº 7.494.227; suplente da diretora de escola;

III – **LUZIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS SOUZA**, RG. nº 19.403.411-2, suplente de pais de alunos;

IV- **SIMONI CRISTINA GARCIA GOMES**– RG n° 22.442.129-3 SSP/SP; suplente de servidores das Escolas Públicas;

V – **SILVIO FERREIRA**, RG n° 18.144.402-1 SSP/SP; suplente de servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;

VI – **ELIZABETI CASSIA FUMAGALI**, RG n° 19.261.460-5 SSP/SP; suplente do conselho Municipal de Educação;

§ 2° As funções de membro do Conselho Municipal a que se refere este artigo, não são remuneradas, mas consideradas "pro-honore", de relevante interesse para educação municipal.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo, principalmente em relação à utilização da parcela de recursos destinada ao pagamento dos profissionais do magistério (mínimo 60%);

II – exigir a elaboração e o fiel cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério;

III – examinar, periodicamente, os demonstrativos de aplicação de recursos do Fundo, confrontando-os com os respectivos avisos de crédito e/ou extratos bancários da conta específica;

IV- manifestar-se sobre os quadros e demonstrativos a serem encaminhados ao Tribunal de Contas que contenham informações relativas ao Fundef;

V- supervisionar o Censo Escolar anual, atentando para o cumprimento de prazos e promoção de eventuais retificações;

VI- acompanhar e controlar a aplicação do programa RECOMEÇO (Educação de Jovens e Adultos).

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de convocação escrita, por qualquer um dos seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 20 DE MARÇO DE 2006

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

MARLENE APARECIDA GALIASO
Diretora de Gabinete